



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passa Sete - Poder Executivo

PROJETO DE LEI nº 053/2025

Origem: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar até o montante de R\$ 443.250,00 (quatrocentos e quarenta e três mil e duzentos e cinquenta reais) para reforço de dotações orçamentárias na Lei Orçamentária Anual de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 053/2025, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar até o montante de R\$ 443.250,00 (quatrocentos e quarenta e três mil e duzentos e cinquenta reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias na Lei Orçamentária Anual de 2025 (Lei Municipal nº 1.925, de 26/11/2024):

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 06.003 – FUNDO MUNICIPAL DE PASSA SETE

Meta/Ação: 06.003.0010.0302.0120.1054 – AQUISIÇÃO EQUIP. E MAT. PERMANENTE UNIDADES BÁSICAS SAÚDE

Elem. Despesa:	3.44.90.52.00.00.00.00.26014505 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$ 27.000,00
	3.44.90.52.00.00.00.00.26004500 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$ 126.000,00
	3.44.90.52.00.00.00.00.26004502 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$ 67.000,00
	3.44.90.52.00.00.00.00.26002000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$ 32.000,00
	3.44.90.52.00.00.00.00.26004503 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$ 43.000,00
	3.44.90.52.00.00.00.00.26004504 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$ 11.000,00
	3.44.90.52.00.00.00.00.26594505 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$ 137.250,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....		R\$ 443.250,00

Art. 2º. Servirão de recursos para cobertura do Crédito a que se refere esta Lei, as seguintes fontes de recursos:

I – Superávit financeiro, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), verificado no final do exercício de 2024, Fonte: 26014505 – Investimento na Rede de Serviços de Saúde - Superávit.

II – Superávit financeiro, no valor de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), verificado no final do exercício de 2024, Fonte: 26004500 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica - Superávit.

III – Superávit financeiro, no valor de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), verificado no final do exercício de 2024, Fonte: 26004502 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Superávit.

IV – Superávit financeiro, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), verificado no final do exercício de 2024, Fonte: 26002000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passa Sete - Poder Executivo

V – Superávit financeiro, no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), verificado no final do exercício de 2024, Fonte: 26004503 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Superávit.

VI – Superávit financeiro, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), verificado no final do exercício de 2024, Fonte: 26004504 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Superávit.

VII – Superávit financeiro, no valor de R\$ 137.250,00 (cento e trinta e sete mil e duzentos e cinquenta reais), verificado no final do exercício de 2024, Fonte: 26594505 – Outros Recursos Vinculados à Saúde - Alienação - Vínculo 4505 - Superávit.

TOTAL GERAL DOS SUPERÁVITS FINANCEIROS UTILIZADOS R\$ 443.250,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 11 dias do mês de novembro de 2025.

Mauricio Afonso Ruoso,
Prefeito Municipal.



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passa Sete - Poder Executivo

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI nº 053/2025

Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara de Vereadores,

Segundo informação da Secretaria Municipal de Saúde, se faz necessária a suplementação de dotações orçamentárias do presente exercício de 2025 voltadas a aquisição de equipamentos e material permanente para as Unidades Básicas de Saúde.

E como a Lei Municipal nº 1.925/2024 (LOA 2025), no seu art. 7º, inc. I, limita em 25% a abertura de créditos suplementares por meio de Decreto, optou-se, então, por submeter a apreciação de Vossas Excelências este Projeto de Lei, evitando-se, assim, a redução da margem que ainda dispomos para suplementação por Decreto ao longo do restante do exercício. Do contrário, haverá recursos financeiros, mas não dotações orçamentárias suficientes para empenho e liquidação de despesas referentes às metas e ações propostas pela referida Secretaria.

Destaca-se, outrossim, que os recursos para a cobertura do crédito ora proposto estão indicados no texto do próprio Projeto de Lei.

Desta feita, submeto a apreciação de Vossas Excelências este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado no **regime de urgência**, previsto no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que possamos suplementar referidas dotações e, por conseguinte, mantermos as metas e ações propostas pela Secretaria de Saúde dentro da maior normalidade possível ao longo do restante do presente exercício de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 11 dias do mês de novembro de 2025.

Mauricio Afonso Ruoso,
Prefeito Municipal.